

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 – CTEOLEO

Nos termos dos arts. 90, inciso XIII e 142 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de Diligência Externa desta Comissão, no estado do Espírito Santo, em 21 de novembro de 2019, com o objetivo de avaliar os impactos ambientais, sociais e econômicos das manchas de óleo no litoral brasileiro e fiscalizar as ações do Poder Público para a contenção do poluente e a minimização dos respectivos danos.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível que esta Comissão se faça fisicamente presente nos locais afetados pelas manchas de óleo para que haja a avaliação da real extensão dos danos ambientais, econômicos e sociais que ali se acometeram.

Não é razoável imaginar-se que os membros desta Comissão compreenderão a magnitude dos fatos e os prejuízos gerados caso permaneçam em Brasília. É imprescindível, portanto, que o Parlamento se faça presente nos locais afetados, avaliando, presencialmente, as ações tomadas pelo Poder Público para a minimização dos danos.



Ante o exposto, proponho a realização da indispensável
Diligência Externa.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2019.

Senador FABIANO CONTARATO
REDE/Espírito Santo



SF/19817.34418-07